

EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
100919	458865
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIADOS

REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2019

DATA E HORÁRIO - 05 de agosto de 2019, às 09h00min. **LOCAL** - Sede social, localizada na Rua João Francisco Lisboa, nº. 420, no bairro da Várzea, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP: 50.741-100. **CONVOCAÇÃO** - Nos termos do edital anexo. **PRESENCAS** - Associados representando a maioria dos votos, nos termos do que dispõem os artigos 14 e 15, dos Estatutos Sociais da Associação, datados de 31 de janeiro de 2006 e arquivados sob o nº. 303835 perante o Segundo Cartório do Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas desta cidade do Recife (PE) em 09 de março de 2006. **COMPOSIÇÃO DA MESA** - como *Presidente*, o associado **Ricardo Coimbra de Almeida Brennand**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Granja São João, s/nº, no bairro da Várzea, nesta cidade do Recife (PE), inscrito no CPF/MF sob o nº 000.668.184-00 e portador da cédula de identidade nº 292.942 (SSP/PE); e, como *Secretária*, a associada **Graça Maria Monteiro Brennand**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Granja São João, s/nº, no bairro da Várzea, nesta cidade do Recife (PE), inscrita no CPF/MF sob o nº. 372.956.244-49 e portadora da cédula de identidade nº 106.730 (SSP/PE); **ORDEM DO DIA** - (I) alteração e Consolidação do Estatuto Social, tendo em vista a necessidade de aplicação das disposições introduzidas pelas Leis nºs 13.019 de 31 de julho de 2014; e 13.204 de 14 de dezembro de 2015; (II) Ratificação do estipulado na AGO dos Associados realizada em data de 26/11/2018 (*que, dentre outras deliberações, promoveu a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal com mandato no período de 26/11/2018 a 26/11/2020, bem como da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo realizada igualmente em 26/11/2018, que reelegeu os membros da atual Diretoria*); e (III) outros assuntos correlatos. **DELIBERAÇÕES** - Submetidos os assuntos constantes da "Ordem do Dia" à discussão, e procedida à votação, os presentes deliberaram, por unanimidade de votos aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social do **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, com a modificação de diversos dispositivos, cujo texto consolidado, com as alterações propostas e aprovadas na presente Assembleia encontra-se abaixo transcrito, ratificadas todas as deliberações tomadas por ocasião da AGO dos Associados realizada em 26/11/2018, bem como da reunião do Conselho Deliberativo realizada igualmente em 26/11/2018 e que reelegeu os membros da atual Diretoria.



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signatures and initials.



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO MARIANI	
REGISTRO	
100919	458865
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - O **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** é uma pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída sob a forma de entidade de direito civil privado, de caráter filantrópico, educacional e assistencial, que se regerá pela legislação aplicável e pelo presente **ESTATUTO**.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste **ESTATUTO**, a denominação **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** e a palavra **EDUCANDÁRIO** se equivalem.

Parágrafo Segundo - O **EDUCANDÁRIO** foi criado no dia 18 de novembro de 1999 por seus Associados Fundadores, **Ricardo Coimbra de Almeida Brennand**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 292.942, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.668.184-00, com domicílio na Alameda Antônio Brennand, s/nº, Bairro da Várzea, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco; **Graça Maria Monteiro Brennand**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 106.730, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.956.244-49, com domicílio na Alameda Antônio Brennand, s/nº, bairro da Várzea, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco; **Gerardus Maria Van Geel**, holandês, solteiro, padre/sacerdote, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro sob o nº RNE V036341-B, classificação permanente, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.112.934-68, com domicílio na Rua João Francisco Lisboa, nº 420, Bairro da Várzea, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco; e **Renata Monteiro Brennand de Carvalho**, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade nº. 915.350, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 326.426.874-49, com domicílio na Alameda Antônio Brennand, s/ nº, Bairro da Várzea, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com registro primitivo de seu **ESTATUTO** no Cartório de 2º Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife/PE, registro nº 214600, em 22 de novembro de 1999.

ARTIGO 2º - Os objetivos do **EDUCANDÁRIO** compreendem: **a)** o atendimento socioeducativo em meio aberto a crianças de 03 (três) meses a 06 (seis) anos de idade, sem distinção alguma quanto a nacionalidade, raça, cor, posição social, convicções políticas ou credo religioso, visando lhes assegurar o acompanhamento pedagógico e os necessários cuidados de higiene, saúde e alimentação, proporcionando seu desenvolvimento integral físico, psicossocial e educacional; **b)** a execução de atividades



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature and a circular stamp of Marcos Freire Filho, Advogado, with the text 'Visto: Advogado'.

EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

CARTORIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
16/05/99	458865
2º RTDPJ - RECIFE	
DO RINTGRADASSIGNOLIZADO	

complementares junto às respectivas famílias, objetivando o integral do processo educativo, não lhe sendo vedada a prestação de serviços assistenciais diversos, através de outros programas de natureza social; c) o desenvolvimento de atividades culturais e d) a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

ARTIGO 3º - O **EDUCANDÁRIO** tem sede e foro juridico nesta Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Joao Francisco Lisboa, nº. 420, Bairro da Várzea, na Granja São João, Gleba B, Várzea, CEP: 50.741-100, podendo, por decisão do **CONSELHO DELIBERATIVO**, criar ou extinguir dependências em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4º - O **EDUCANDÁRIO** terá prazo de duração indeterminado.

TÍTULO II - CATEGORIAS DE ASSOCIADO, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 5º - O **EDUCANDÁRIO** admite número ilimitado de associados, distinguidos nas seguintes categorias: a) associados fundadores, são aqueles que assinam os atos constitutivos do **EDUCANDÁRIO**; b) associados contribuintes, são aqueles que se propuserem a contribuir regularmente para o **EDUCANDÁRIO** mediante o pagamento de taxas fixadas por seus Associados Fundadores; c) associados beneméritos, são os que forem distinguidos em virtude de relevantes serviços prestados, por deliberação de seus Associados Fundadores; d) associados voluntários, são aqueles que, mediante aprovação pelos Associados Fundadores, se comprometerem a prestar colaboração gratuita às atividades do **EDUCANDÁRIO**.

Parágrafo Único - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **EDUCANDÁRIO**.

ARTIGO 6º - Será excluído o associado que cometer grave infração dos deveres estipulados neste **ESTATUTO**, ou cujo comportamento pessoal o incompatibilize com os objetivos do **EDUCANDÁRIO**.

Parágrafo único - Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral, após parecer do **CONSELHO DELIBERATIVO**.

ARTIGO 7º - São direitos dos associados: a) participar da **ASSEMBLÉIA GERAL** de Associados, seja votando ou votado; b) exigir dos administradores do **EDUCANDÁRIO** o cumprimento das normas deste **ESTATUTO**; c) propor



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
100919	458865
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

à **DIRETORIA** a admissão de outro(s) associado(s), ou a adoção de medida que julgue necessária ou conveniente aos interesses do **EDUCANDÁRIO**; **d)** denunciar à **DIRETORIA** a infração de norma deste **ESTATUTO** de que tenha inequívoca ciência; **e)** recorrer ao **CONSELHO DELIBERATIVO** de decisão da **DIRETORIA** ou contra ato praticado por qualquer diretor do **EDUCANDÁRIO**; **f)** consultar todos os livros e documentos da entidade em época de Reunião de **DIRETORIA**; e **g)** é direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a secretária da associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 8º - São deveres do associado: **a)** naquilo que dependa de sua vontade ou atuação, zelar pelo patrimônio moral e material do **EDUCANDÁRIO**, bem como cumprir e fazer cumprir as normas deste **ESTATUTO** e as deliberações dos administradores do **EDUCANDÁRIO**, **b)** comparecer à **ASSEMBLÉIA GERAL** de Associados do **EDUCANDÁRIO**, sempre que possível; **c)** prestar ao **EDUCANDÁRIO** a colaboração que lhe for possível, regularmente ou quando para tanto for solicitado por seus administradores; **d)** exercer, desinteressada e gratuitamente, o cargo para o qual tiver sido designado ou eleito, desde que tenha aceito.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 9º- O patrimônio do **EDUCANDÁRIO** será constituído, além da dotação inicial, instituída no ato de sua constituição, de bens e direitos a ele doados, transferidos ou a ele incorporados, tais como: **a)** contribuições dos associados; **b)** os bens que adquirir e as receitas de aplicações desses bens e de seus recursos; **c)** dotações, doações, subvenções, legados, rendas, auxílios, e incentivos de qualquer natureza que venham a ser feitos, concedidos ou instituídos por pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; e **d)** os recursos de outras origens.

Parágrafo único - Ressalvadas a dotação inicial, as contribuições dos associados e as receitas de aplicação de seus bens e de seus recursos, que se incorporam de imediato ao patrimônio do **EDUCANDÁRIO**, dependerá de prévia autorização do **CONSELHO DELIBERATIVO** a aceitação e consequente incorporação ao patrimônio do **EDUCANDÁRIO** das dotações, doações, subvenções, legados, rendas, auxílios, contribuições e incentivos de qualquer natureza e de recursos de outras origens.

ARTIGO 10 - O patrimônio do **EDUCANDÁRIO** será administrado conforme orientação de seu **CONSELHO DELIBERATIVO**, sendo indispensável



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF N° 03.515.227/0001-68



prévia aprovação da maioria absoluta de seus membros para os casos de alienação ou oneração de bem imóvel integrante desse patrimônio.

Parágrafo único - Em caso de impossibilidade de continuidade do **EDUCANDÁRIO**, seu patrimônio deverá ser destinado à outra instituição legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tenha objetivos semelhantes aos perseguidos pelo **EDUCANDÁRIO**, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, seja ela do setor público ou privado, cuja escolha se dará por deliberação do **CONSELHO DELIBERATIVO**.

ARTIGO 11 - O patrimônio do **EDUCANDÁRIO** é exclusivamente destinado ao atendimento de seus objetivos, sendo vedada a distribuição de resultados, a remuneração, a qualquer título, aos Associados, Conselheiros, Diretores e Administradores não-associados, admitida, porém, a inversão destes resultados para obtenção de rendas destinadas à manutenção do **EDUCANDÁRIO**.

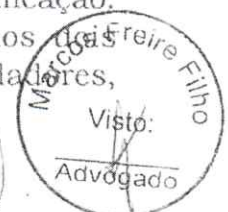
TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12 - São órgãos do **EDUCANDÁRIO**: a) a **ASSEMBLÉIA GERAL DE ASSOCIADOS**, doravante, para os efeitos deste **ESTATUTO**, abreviadamente denominada **ASSEMBLEIA GERAL**; b) o **CONSELHO DELIBERATIVO**; c) a **DIRETORIA**; e d) o **CONSELHO FISCAL**.

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13 - A **ASSEMBLÉIA GERAL**, convocada e instalada de acordo com este **ESTATUTO**, na qual cada associado em pleno gozo de seus direitos sociais tem direito a um voto, tem poderes exclusivos para: a) reformar este **ESTATUTO**; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO**; c) deliberar sobre transformação do tipo societário do **EDUCANDÁRIO**, sua dissolução, sua fusão com outra sociedade, sua incorporação por outra sociedade e pela incorporação de outra sociedade pelo **EDUCANDÁRIO**; d) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do **CONSELHO FISCAL**, de funcionamento obrigatório e permanente.

ARTIGO 14 - A **ASSEMBLÉIA GERAL** reunir-se-á sempre que se fizer necessário, competindo sua convocação, independentemente de justificação: a) ao Presidente do **CONSELHO DELIBERATIVO**, ou a pelo menos dois conselheiros, estes atuando conjuntamente; b) a dois associados fundadores,



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
	458865
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

no mínimo; **c)** ao **CONSELHO FISCAL**, pela atuação conjunta de dois de seus membros, no mínimo.

Parágrafo Primeiro - A **ASSEMBLÉIA GERAL** também poderá ser convocada por associados em pleno gozo dos direitos sociais que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) da totalidade dos votos possíveis, caso o presidente do **CONSELHO DELIBERATIVO** não atenda, no prazo de 08 (oito) dias contados do respectivo recebimento, pedido de convocação que por eles lhe tenha sido apresentado devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo - A **ASSEMBLÉIA GERAL** será convocada mediante edital publicado na sua sede, ou, sempre que possível, por aviso escrito comprovadamente enviado ou transmitido a cada associado em pleno gozo dos seus direitos sociais, com uma antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para sua realização. O aviso deverá conter data e a hora da reunião em primeira convocação, bem como data e hora previstas para a reunião em Segunda convocação, assim como os assuntos que serão deliberados.

Parágrafo Terceiro - Em segunda convocação, a **ASSEMBLÉIA GERAL** poderá ser validamente instalada na mesma data prevista para sua realização em primeira convocação, desde que entre uma e outra previsão de horário haja um intervalo de 60 (sessenta) minutos, pelo menos.

Parágrafo Quarto - A **ASSEMBLÉIA GERAL** realizar-se-á no local onde o **EDUCANDÁRIO** tiver a sua sede. Todavia, por motivo de força maior, a **ASSEMBLÉIA GERAL** poderá ser realizada em local diverso, desde que na Cidade do Recife/PE, convenientemente indicado no aviso convocatório.

Parágrafo Quinto - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a **ASSEMBLÉIA GERAL** a que comparecerem associados representando a totalidade dos votos possíveis.

ARTIGO 15 - A **ASSEMBLÉIA GERAL** instalar-se-á, **a)** em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados que possuam direito a voto e estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, apuráveis pelas assinaturas apostas no Livro de Presença; **b)** em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número de associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos sociais presentes a **ASSEMBLÉIA**.

Parágrafo Primeiro - Na **ASSEMBLÉIA GERAL** admitir-se-á a representação de um associado por outro associado, desde que também em pleno gozo dos direitos sociais, ou por procurador sendo necessário, em ambos os casos, a apresentação do competente instrumento de mandato.



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 19 458865

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
	19 458865
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Parágrafo Segundo - Independentemente de convite ou convocação, qualquer membro de outro órgão do **EDUCANDÁRIO**, de que dele que não seja associado, poderá comparecer à **ASSEMBLÉIA GERAL** e discutir a matéria submetida à deliberação, embora sem direito a voto.

Parágrafo Terceiro - Os trabalhos da **ASSEMBLÉIA GERAL** serão dirigidos por mesa composta de Presidente, escolhido pelos associados presentes, e por Secretário designado pelo Presidente então escolhido.

ARTIGO 16 - As deliberações da **ASSEMBLÉIA GERAL** serão tomadas por metade mais um, no mínimo, dos votos dos associados presentes ou representados na reunião, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro - No caso de empate em uma deliberação, o voto de qualidade corresponderá ao voto do Presidente da reunião.

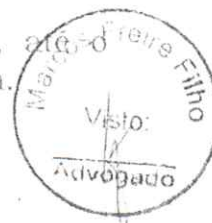
Parágrafo Segundo - Dos trabalhos da **ASSEMBLÉIA GERAL** será lavrada ata, em livro próprio ou em folhas impressas eletronicamente, e depois arquivada em ordem sequencial às atas anteriores, que poderão ter a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de protestos e dissidências ou declarações de voto, e conter a transcrição, apenas, das deliberações tomadas. A ata será assinada pelos membros da mesa e pelos associados presentes, por si próprios e como eventuais representantes de outro associado, sendo suficiente para sua validade as assinaturas de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações, e dela tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os devidos fins.

CAPÍTULO II - DAS NORMAS COMUNS AOS ADMINISTRADORES DO EDUCANDÁRIO

ARTIGO 17 - São órgãos da administração do **EDUCANDÁRIO**, o **CONSELHO DELIBERATIVO** e a **DIRETORIA**.

ARTIGO 18 - Os administradores serão, necessariamente, pessoas naturais residentes no País, podendo cada membro do **CONSELHO DELIBERATIVO E DA DIRETORIA** ser associado ou não do **EDUCANDÁRIO**. Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse ou da ata que os elege, sendo dispensável caução para garantia da gestão, considerando-se vago o cargo do administrador que não tomar posse dentro de 30 (trinta) dias da data de sua designação, por nomeação ou eleição.

Parágrafo Único - Os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO**, máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretoria.



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
100919	458865
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

ARTIGO 19 - A renúncia do administrador torna-se eficaz, em relação ao **EDUCANDÁRIO**, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e, em relação a terceiros de boa-fé, após o regular arquivamento, no Registro Público competente, dessa comunicação ou da ata que deliberar sobre sua substituição no **CONSELHO DELIBERATIVO** ou na **DIRETORIA**.

ARTIGO 20 - Das reuniões dos órgãos de administração lavrar-se-ão atas, observado, no que for cabível, o disposto no Parágrafo Segundo, artigo 16, deste **ESTATUTO**.

ARTIGO 21 - Os administradores não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do **EDUCANDÁRIO**, em decorrência de ato regular de gestão, respondendo, porém civil, penal e administrativamente, conforme o caso, por violação de Lei ou deste **ESTATUTO**.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 22 - O **CONSELHO DELIBERATIVO**, órgão de deliberação colegiada, é responsável pelo controle e fixação da orientação geral das atividades do **EDUCANDÁRIO**, e exercerá suas funções por delegação da **ASSEMBLÉIA GERAL**.

ARTIGO 23 - O **CONSELHO DELIBERATIVO** será composto por, no mínimo, 03 (três) e, por no máximo, 10 (dez) membros, um dos quais será designado Presidente, outro será designado Vice-Presidente e os demais serão designados conselheiros, sendo todos eleitos pela **ASSEMBLÉIA GERAL** e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro - É vedada a remuneração, a qualquer título, aos membros do **CONSELHO DELIBERATIVO**.

Parágrafo Segundo - Dentre os membros eleitos para compor o **CONSELHO DELIBERATIVO**, a **ASSEMBLÉIA GERAL** designará de forma expressa o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro - Os membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** serão eleitos para o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por número indeterminado de vezes.

Parágrafo Quarto - O mandato dos membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** se estenderá pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, quando deverá, obrigatoriamente, ser realizada **ASSEMBLÉIA GERAL**.



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
10/08/19	458865
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

eleição dos novos membros, momento em que os atos praticados pelos membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** deverão ser ratificados, podendo qualquer um deles ser destituído a qualquer tempo pela **ASSEMBLÉIA GERAL**.

ARTIGO 24 - A vacância de qualquer dos cargos do **CONSELHO DELIBERATIVO**, inclusive do Presidente ou Vice-Presidente, por renúncia, destituição, ausência, impedimento definitivos ou óbito do correspondente titular, será preenchida por deliberação da **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Parágrafo Único - Em caso de ausência, impedimentos temporários, impedimento definitivo ou renúncia do Presidente do **CONSELHO DELIBERATIVO**, suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente, enquanto que na ausência, impedimentos temporários, impedimento definitivo ou renúncia do Presidente e do Vice-Presidente, simultaneamente, as funções do Presidente serão exercidas pelo mais idoso dentre os demais Conselheiros em exercício.

ARTIGO 25 - Independentemente de justificação, e por convocação de seu Presidente, de 02 (dois) Conselheiros, pelo menos, ou do Diretor Superintendente, o **CONSELHO DELIBERATIVO** reunir-se-á sempre que os interesses do **EDUCANDÁRIO** exigirem, na sede desta, ou, se todos os Conselheiros manifestarem prévia concordância, em outro local de menor custo para a realização da reunião.

Parágrafo Primeiro - O **CONSELHO DELIBERATIVO** também poderá ser convocado por associados em pleno gozo dos direitos sociais, que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) da totalidade dos votos possíveis em **ASSEMBLÉIA GERAL**, caso o Presidente do órgão não atenda, no prazo de 08 (oito) dias contados do respectivo recebimento, pedido de convocação que por eles lhe tenha sido apresentado e devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo - A convocação do **CONSELHO DELIBERATIVO**, que deverá ser feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização da reunião, poderá ser feita por carta, telegrama, e-mail ou telefax, e deverá conter a indicação da pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro - Independentemente desta formalidade convocatória, será considerada regular a reunião do **CONSELHO DELIBERATIVO** a que comparecerem todos os membros do órgão, em exercício.

ARTIGO 26 - Observado o quórum mínimo de 03 (três) membros para a instalação válida da reunião, as resoluções do **CONSELHO DELIBERATIVO** serão tomadas pela maioria dos presentes, não se admitindo voto por

[Handwritten signature]



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68



procuração ou delegação, correspondendo ao voto do Presidente da reunião o voto de qualidade, no caso de empate em qualquer deliberação.

Parágrafo Único - Quando convidada por um membro, qualquer pessoa poderá participar da reunião do **CONSELHO DELIBERATIVO**, porém sem direito a voto.

ARTIGO 27 - Além do controle e da superior orientação das atividades do **EDUCANDÁRIO**, compete ao **CONSELHO DELIBERATIVO** decidir sobre as seguintes matérias: **a)** designação e destituição de diretores, **b)** homologação do orçamento anual ou plurianual para os investimentos e atividades do **EDUCANDÁRIO**; **c)** aceitação, com ou sem encargo, de bens ofertados ao **EDUCANDÁRIO**, nos termos previstos no Artigo 9º, Parágrafo Único, deste **ESTATUTO**; **d)** estabelecimento de diretrizes básicas para a aplicação do patrimônio do **EDUCANDÁRIO**; **e)** aquisição, alienação ou de imóvel, realização de edificação em terreno do patrimônio do **EDUCANDÁRIO** ou de terceiro; **f)** obtenção de empréstimo ou financiamento, com ou sem a prestação de garantia real ou fidejussória, e outras matérias similares, desde que o ato não esteja previsto no orçamento homologado da entidade; **g)** homologação do relatório da **DIRETORIA** e das demonstrações financeiras de cada exercício social, após parecer do **CONSELHO FISCAL**; **h)** designação de perito, estranho ou não ao **EDUCANDÁRIO**, inclusive para a hipótese de contratação de auditor independente, para a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas; **i)** aprovação da outorga do título de associado benemérito do **EDUCANDÁRIO**; **j)** aprovação de plano ou programa de natureza social ou assistencial para o **EDUCANDÁRIO**; **k)** em caso de impossibilidade de continuidade do **EDUCANDÁRIO**, deliberar acerca de sua extinção/liquidação e sobre a melhor proposta de destinação de seu patrimônio para outra instituição legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tenha objetivos semelhantes aos perseguidos pelo **EDUCANDÁRIO**, seja ela do setor público ou privado; **l)** recursos interpostos contra decisão de diretor ou da **DIRETORIA**; **m)** aprovação de eventual indicação de pessoa natural ou jurídica para administrar, sempre a título gratuito, os investimentos do **EDUCANDÁRIO**; **n)** aprovação do regimento interno do **EDUCANDÁRIO**, e **o)** apreciação de casos não previstos em Lei ou neste **ESTATUTO**.

ARTIGO 28 - Todas as resoluções, determinações e interpretações do **CONSELHO DELIBERATIVO**, adotadas em conformidade com a Lei e com este **ESTATUTO**, serão conclusivas e obrigatórias no âmbito do **EDUCANDÁRIO**.

ARTIGO 29 - Além de outras atribuições previstas neste **ESTATUTO**, compete ao Presidente do **CONSELHO DELIBERATIVO**: **a)** coordenar



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

dirigir as atividades do órgão; e b) distribuir matérias para relato dos conselheiros, em reunião.



CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

ARTIGO 30 - A **DIRETORIA** será composta por, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros, um dos quais será designado Diretor Superintendente e os demais serão designados Diretores, nomeados ou eleitos pelo **CONSELHO DELIBERATIVO** para mandato de 02 (dois) anos, que se estenderá pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, quando deverá, obrigatoriamente, ser realizada reunião do **CONSELHO DELIBERATIVO** para eleição dos novos membros, momento em que os atos praticados pelos membros da **DIRETORIA** deverão ser ratificados, podendo qualquer um deles ser destituído a qualquer tempo pelo **CONSELHO DELIBERATIVO**.

Parágrafo Primeiro - É vedada a remuneração, a qualquer título, aos membros da **DIRETORIA**.

Parágrafo Segundo - É vedado aos membros da **DIRETORIA**, não sendo consequentemente exigível contra o **EDUCANDÁRIO**, praticar atos estranhos aos objetivos deste ou atos de favor em nome da entidade, tais como prestar fiança, dar aval ou qualquer outro tipo de garantia em benefício pessoal de qualquer de seus associados, administradores ou terceiro.

ARTIGO 31 - A **DIRETORIA** será coordenada pelo Diretor Superintendente, a quem compete fixar as atribuições específicas dos demais membros do órgão e acumular as funções do Diretor temporariamente ausente ou impedido, bem como as funções do cargo de Diretor vago, até seu preenchimento pelo **CONSELHO DELIBERATIVO**, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - Compete isoladamente ao Diretor Superintendente, ou a dois (02) Diretores em conjunto, a representação ativa e passiva do **EDUCANDÁRIO**, em Juízo ou fora dele, bem como a prática de todo e qualquer ato de gestão, sem qualquer restrição.

Parágrafo Segundo - O exercício cumulativo dessas funções não conferirá ao Diretor Superintendente um voto a mais na reunião da **DIRETORIA**.

Parágrafo Terceiro - A vacância do cargo de Diretor Superintendente, por renúncia, destituição, ausência, impedimento definitivo ou óbito do correspondente titular, será preenchida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por resolução do **CONSELHO DELIBERATIVO**.



Handwritten signature



Handwritten signature

EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68



Parágrafo Quarto - Na ausência ou impedimentos temporários do Diretor Superintendente, o exercício de suas funções, quando imprescindível, competirá a, no mínimo, dois (02) Diretores em conjunto ou a um (01) Diretor e um (01) Procurador nomeado para tanto.

ARTIGO 32 - Por convocação do Presidente do **CONSELHO DELIBERATIVO**; do Diretor Superintendente, de pelo menos dois Diretores, estes atuando conjuntamente, ou de associados em pleno gozo dos direitos sociais, que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) da totalidade dos votos possíveis em **ASSEMBLÉIA GERAL**, a **DIRETORIA** reunir-se-á sempre que os interesses do **EDUCANDÁRIO** exigirem, na sede desta, ou, se todos os seus membros manifestarem prévia concordância, em outro local de menor custo para a realização do conclave.

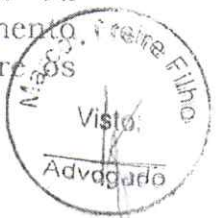
Parágrafo Primeiro - A convocação da **DIRETORIA** será feita por carta, telegrama, e-mail ou telefax, sem a necessidade de indicação da pauta da reunião e, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo - Independentemente desta formalidade convocatória, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os integrantes do órgão, em exercício.

ARTIGO 33 - Observado o quórum mínimo de 03 (três) integrantes do órgão para a instalação válida da reunião, as resoluções da **DIRETORIA** serão tomadas pela maioria simples dos presentes, não se admitindo voto por procuração ou delegação, correspondendo ao voto do Diretor Superintendente a prerrogativa de desempatar eventual impasse em qualquer deliberação.

Parágrafo único - Embora sem direito a voto, qualquer associado em pleno gozo dos direitos sociais poderá participar da reunião da **DIRETORIA**.

ARTIGO 34 - Além da prática dos atos regulares e normais de administração, compete à **DIRETORIA**: a) zelar pelo cumprimento das diretrizes básicas do **EDUCANDÁRIO**, das determinações da **ASSEMBLÉIA GERAL** e das resoluções baixadas pelo **CONSELHO DELIBERATIVO**; b) apresentar ao **CONSELHO DELIBERATIVO**: (b.1) pelo menos anualmente, seu relatório e as demonstrações financeiras do exercício social; (b.2) quando entender cabível, proposta de orçamento anual ou plurianual para os investimentos e atividades do **EDUCANDÁRIO**; (b.3) proposta de diretrizes básicas para aplicação do patrimônio do **EDUCANDÁRIO**; (b.4) proposta para organização e reforma da estrutura administrativa ou operacional do **EDUCANDÁRIO**, bem como o projeto de seu regimento interno; e (b.5) outros assuntos de interesse do **EDUCANDÁRIO** sobre os



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68



quais a **ASSEMBLÉIA GERAL** ou o **CONSELHO DELIBERATIVO** deva se manifestar, conforme o caso, por previsão legal ou estatutária; **c)** decidir sobre assunto de caráter ordinário julgado oportuno, desde que não privativo de outro órgão do **EDUCANDÁRIO** ou não relacionado nas atribuições da própria **DIRETORIA**, pela atuação de número específico de seus membros.

ARTIGO 35 - Compete à **DIRETORIA**, pela atuação isolada do Diretor Superintendente ou conjunta de 02 (dois) de seus integrantes: **a)** celebrar, alterar ou desfazer contratos ou acordos, desde que observadas as disposições estatutárias pertinentes; **b)** admitir e demitir empregado do **EDUCANDÁRIO**, assinando a respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social; **c)** abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários, e realizar aplicações no mercado financeiro; **d)** credenciar procuradores, mediante outorga de procuração com poderes específicos, indicados de forma detalhada, com duração limitada a 12 (doze) meses, inclusive para a prática de ato especificamente atribuído a Diretor, ressalvado o disposto no Parágrafo Único deste artigo; **e)** praticar todos os demais atos compatíveis com as disposições legais e estatutárias que não sejam da competência privativa de outro órgão ou cargo; e **f)** comprar, vender ou por qualquer forma gravar ou onerar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único - A procuração outorgada a advogado, para representação do **EDUCANDÁRIO** em determinado processo administrativo ou judicial, poderá ser outorgada sem fixação de prazo certo de vigência.

ARTIGO 36 - Além de outras atribuições previstas neste **ESTATUTO**, compete ao Diretor Superintendente: **a)** coordenar e dirigir as atividades da **DIRETORIA**; **b)** distribuir matéria para relato por Diretores, em reunião.

ARTIGO 37 - Compete a qualquer integrante da **DIRETORIA**, isoladamente: **a)** desempenhar com empenho e lealdade as atribuições que lhe forem especificamente confiadas pelo Diretor Superintendente; **b)** representar o **EDUCANDÁRIO** judicial ou extrajudicialmente, notadamente perante qualquer pessoa jurídica de direito público interno, tais como órgãos, entidades ou repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e paraestatais, bem como empresas concessionárias de serviços públicos, podendo, para tanto, e ressalvada a confissão de dívida ou o pedido de seu parcelamento e assunção de obrigações, formular requerimentos, apresentar e retirar documentos, acompanhar processo administrativo de interesse do **EDUCANDÁRIO**, oferecer impugnações, tomar ciência de despachos ou decisões administrativas, recorrer administrativamente e receber citações, intimações e notificações judiciais.

ARTIGO 38 - A aprovação do **CONSELHO DELIBERATIVO** quanto a balanços, relatórios e demonstrações financeiras da **DIRETORIA** exonera



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

seus integrantes de qualquer responsabilidade, salvo nos casos de erro, fraude, dolo ou simulação que vierem a ser apurados e comprovados.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
100919	458865
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

ARTIGO 39 - O **CONSELHO FISCAL**, sem prejuízo da eventual atuação de auditor independente, é o órgão encarregado de fiscalizar o cumprimento das diretrizes e normas pertinentes ao **EDUCANDÁRIO**, cabendo-lhe, precipuamente, zelar por sua gestão econômico-financeira.

Parágrafo Primeiro - O **CONSELHO FISCAL** será composto por 03 (três) membros efetivos, um dos quais será designado Presidente, outro será designado Vice-Presidente e os demais serão designados conselheiros, sendo todos eleitos pela **ASSEMBLÉIA GERAL** e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo - O funcionamento do **CONSELHO FISCAL** dar-se-á de forma permanente e obrigatória.

Parágrafo Terceiro - Os administradores do **EDUCANDÁRIO** não poderão fazer parte de seu **CONSELHO FISCAL**.

ARTIGO 40 - Os membros do **CONSELHO FISCAL** serão eleitos para o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por número indeterminado de vezes, permanecerão ainda no exercício dos respectivos cargos pelo prazo máximo 60 (sessenta) dias, quando deverá obrigatoriamente, ser realizada **ASSEMBLÉIA GERAL** para eleição dos novos membros, momento em que os atos praticados pelos membros do **CONSELHO FISCAL** deverão ser ratificados, podendo qualquer deles ser destituído a qualquer tempo pela **ASSEMBLÉIA GERAL**.

Parágrafo único - A vacância de qualquer dos cargos do **CONSELHO FISCAL**, inclusive do Presidente ou Vice-Presidente, por renúncia, destituição, ausência, impedimentos definitivos ou óbito do correspondente titular, será preenchida por deliberação da **ASSEMBLÉIA GERAL**.

ARTIGO 41 - O **CONSELHO FISCAL** considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo único - É vedada a remuneração, a qualquer título, aos membros do **CONSELHO FISCAL**.



CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
100919	458955
2º RTDPJ - RECIFE	
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

ARTIGO 42 - Além de outras atribuições previstas neste **ESTATUTO**, compete ao **CONSELHO FISCAL**: **a)** examinar o relatório da **DIRETORIA**, suas demonstrações financeiras, os livros e documentos do **EDUCANDÁRIO**; **b)** apresentar ao **CONSELHO DELIBERATIVO** parecer sobre os negócios e operações do **EDUCANDÁRIO**; **c)** denunciar ao **CONSELHO DELIBERATIVO** as irregularidades eventualmente identificadas, sugerindo medidas saneadoras; **d)** estabelecer diretrizes orçamentárias; **e)** supervisionar a execução dos programas e orçamentos; e **f)** realizar a fiscalização contábil e financeira do **EDUCANDÁRIO**; **g)** opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Primeiro - Para o cumprimento de suas obrigações, o **CONSELHO FISCAL** poderá solicitar à **DIRETORIA** o assessoramento de perito contador ou de firma especializada.

Parágrafo Segundo - O **EDUCANDÁRIO** observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os a disposição de qualquer cidadão.

TÍTULO V - DA ALTERAÇÃO ESTATURÁRIA

ARTIGO 43 - Nos termos do artigo 13, letra "a", este **ESTATUTO** só poderá alterado mediante deliberação da **ASSEMBLÉIA GERAL** dos Associados com direito a voto e em pleno gozo dos direitos sociais.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 44 - Considera-se exercício social, para as atividades do **EDUCANDÁRIO**, o período compreendido entre os dias 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, cabendo ao **CONSELHO DELIBERATIVO** dispor de informações sobre a aplicação integral do resultado apurado no Balanço, seja nas atividades sociais, seja na formação de Fundos.



Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783 PWR10202110.02154
Emolumentos 4,52 TSNR 0,73 FERC 0,37 FERM 0,04
FUNSEG 0,07 ISS 0,18 Total R\$ 4,70
Recife, 18/11/2021

JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

CARTÓRIO MARIANI	
DATA	REGISTRO
10/09/19	458865
2º RTDPJ - RECIFE MICH FIRMADO DIGITALIZADO	

ARTIGO 45 - O **EDUCANDÁRIO** não distribui lucros, dividendos, bonificações, vantagens, nem remunera seus Associados, Conselheiros, Diretores, Administradores ou Benfeitores.

ARTIGO 46 - O **EDUCANDÁRIO** manterá serviços de auditoria externa independente sob contrato com empresas registrada no Banco Central elou nos órgãos competentes.

Parágrafo único - As auditorias previstas neste artigo observarão os aspectos administrativos, econômico-financeiros e contábeis do **EDUCANDÁRIO** e apresentarão parecer escrito.

ARTIGO 47 - As despesas iniciais com a organização do **EDUCANDÁRIO** foram atendidas a débito de sua dotação inicial, realizada por meio de doação inicial em recursos financeiros pelo Associado Fundador Ricardo Coimbra de Almeida Brennand, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

ARTIGO 48 - A doação inicial em recursos financeiros realizada pelo associado Fundador objetivou a constituição de um Fundo Operacional que foi destinado a operação inicial dos 03 (três) primeiros anos do **EDUCANDÁRIO**.

ARTIGO 49 - O **EDUCANDÁRIO** poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução desta **EDUCANDÁRIO** seu patrimônio deverá ser revertido para outra entidade congênere.

ARTIGO 50 - Os casos omissos do presente Estatuto serão dirimidos pelo **CONSELHO DELIBERATIVO**.

ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso, e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi todos assinada.

Associados Fundadores: Ricardo Coimbra de Almeida Brennand. Graça Maria Monteiro Brennand. Renata Monteiro Brennand de Carvalho. Milton

[Handwritten signatures and a circular stamp]
Circular stamp: "Visto Advogado" with a signature over it.


EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

Garrett de Melo. Membros do Conselho Deliberativo: Milton Garrett de Melo. Celimar Moreira Mavignier. Henrique Gomes de Castro. Membros do Conselho Fiscal: Ricardo Jerônimo Pereira Rego Júnior, Mozart de Siqueira Campos Araújo e Felipe Augusto Sales de Araújo.

Recife (PE), 05 de agosto de 2019





Ricardo Coimbra de Almeida Brennand
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA



Graça Maria Monteiro Brennand
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA


Milton Garrett de Melo
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO



Celimar Moreira Mavignier
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO


Henrique Gomes de Castro
CONSELHEIRO DO CONSELHO DELIBERATIVO


Ricardo Jerônimo Pereira Rêgo Júnior
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL


Mozart de Siqueira Campos Araújo
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL


Felipe Augusto Sales de Araújo
CONSELHEIRO DO CONSELHO FISCAL


Marcos Augusto de Sá Pereira Freire F.
Advogado (OAB/PE Mat. 4330)
CPF/MF 032.466.394-34



8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783 WCV10202110 02166
Emolumentos 4,52 TSNR 0,73 FERC 0,37 FERM 0,04
FUNSEG 0,07 ISS 0,18 Total R\$ 4,70
Recife, 18/11/2021



JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

CARTORIO MARIANI

REGISTRADO SOB O Nº 458865, 10/09/2019
EMOLUMENTOS R\$ 380,74 TSNR R\$ 89,54 FERC R\$ 44,79
FUNSEG R\$ 8,96 FERM-PE R\$ 4,48 ISS R\$ 22,39
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.YLE08201902.04055



29ª RTD REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
Zuleide Coelho F. de Oliveira
Oficial de Registro Substituta

Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTORIO MARIANI

AVERBADO AO REG. 214600 DE 22/11/1999
EMOLUMENTOS R\$ 380,74 TSNR R\$ 89,54 FERC R\$ 44,79
FUNSEG R\$ 8,96 FERM-PE R\$ 4,48 ISS R\$ 22,39
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.PQZ08201902.04056



29ª RTD REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
Zuleide Coelho F. de Oliveira
Oficial de Registro Substituta

Consulte a validade do selo em: www.tjpe.jus.br/selodigital

8º TABELLONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0012820]-RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND...
[0012821]-GRAÇA MARIA MONTEIRO BRENNAND...
Recife, 06 de Setembro de 2019 - Em test^o da verdade.
RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Emol: R\$ 9,42 TSNR: 1,60 FERC: 0,80 FERM: 0,08
FUNSEG: 0,16 ISS: 0,40 Total: 9,92
Selo digital 0073783 JEN09201901.02374 e
0073783 QVI09201901.02375



8º TABELLONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0318449]-MILTON GARRETT DE MELO...
[0216344]-CELIMAR MOREIRA MAVIGNIER...
Recife, 06 de Setembro de 2019 - Em test^o da verdade.
RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Emol: R\$ 9,42 TSNR: 1,60 FERC: 0,80 FERM: 0,08
FUNSEG: 0,16 ISS: 0,40 Total: 9,92
Selo digital 0073783 CXC09201901.02376 e
0073783 BFH09201901.02377



8º TABELLONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0200341]-HENRIQUE GOMES DE CASTRO...
[0230423]-RICARDO JERONIMO PEREIRA REGO JUNIOR...
Recife, 06 de Setembro de 2019 - Em test^o da verdade.
RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Emol: R\$ 9,42 TSNR: 1,60 FERC: 0,80 FERM: 0,08
FUNSEG: 0,16 ISS: 0,40 Total: 9,92
Selo digital 0073783 NFW09201901.02378 e
0073783 RAU09201901.02379



8º TABELLONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0259091]-FELIPE AUGUSTO SALES DE ARAUJO...
Recife, 06 de Setembro de 2019 - Em test^o da verdade.
RICARDO FRANCISCO DA SILVA
Emol: R\$ 4,71 TSNR: 0,80 FERC: 0,40 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,08 ISS: 0,36 Total: 4,91
Selo digital 0073783 NDX09201901.02380



CARTORIO MARIANI
DATA REGISTRO
100919 458865
2º RTD PJ - RECIFE
MICROFILMADO DIGITALIZADO



8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783 XBY10202110.02150
Emolumentos 4,52 TSNR 0,73 FERC 0,37 FERM 0,04
FUNSEG 0,07 ISS 0,18 Total R\$ 4,70
Recife, 18/11/2021



JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68



CONSELHO DELIBERATIVO: PRESIDENTE ⇨ **Milton Garrett de Melo**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Boa Viagem, nº 4.530, apto. 3101, no bairro de Boa Viagem, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.321.074-04 e portador da Cédula de Identidade nº 114.901 (SSP/PE); **VICE-PRESIDENTE** ⇨ **Celimar Moreira Mavignier**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Jaboatão dos Guararapes (PE), na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 600, apto. 2001, no bairro de Piedade, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.273.852-68 e portador da Cédula de Identidade nº 8.894.609 (SSP/SP); **CONSELHEIRO** ⇨ **Henrique Gomes de Castro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta capital, na Alameda Antônio Brennand, s/nº, no bairro da Várzea, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.407.844-24 e portador da Cédula de Identidade nº 6.594.474 (SSP/PE). Mandato até 26/11/2020, prorrogável por 120 (cento e vinte) dias;

CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE ⇨ **Ricardo Jerônimo Pereira Rego Júnior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida 17 de Agosto, nº 2483, apto. 1802, Bloco "B", no bairro do Monteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.875.124-34 e portador da Cédula de Identidade nº 3.660.130 (SSP/PE); **VICE-PRESIDENTE** ⇨ **Mozart de Siqueira Campos Araújo**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.589, 8º andar, no bairro de Boa Viagem, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.717.104-49 e portador da Cédula de Identidade nº 1.010.376 (SSP/PE); **CONSELHEIRO** ⇨ **Felipe Augusto Sales de Araújo**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, na Alameda Antônio Brennand, s/nº, no bairro da Várzea, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.956.974-95 e portador da Cédula de Identidade nº 6.101.319 (SSP/PE). Mandato até 26/11/2020, prorrogável por 120 (cento e vinte) dias;

DIRETORIA: DIRETORA SUPERINTENDENTE ⇨ **Graça Maria Monteiro Brennand**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta capital, na Granja São João, s/nº, no bairro da Várzea, inscrita no CPF/MF sob o nº 372.956.244-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 106.730 (SSP/PE); (2) **DIRETORA** ⇨ **Paula Brennand Guerra**, brasileira, casada, bacharela em letras, residente e domiciliada nesta capital, na Avenida Boa Viagem, nº 3.456, apto. 1201, no bairro da Boa Viagem, inscrita no CPF/MF sob o nº 614.247.904-25 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.346.384 (SSP/PE); (3) **DIRETORA** ⇨ **Renata Monteiro Brennand de Carvalho**, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada nesta cidade, na Granja São João, s/nº, no bairro da Várzea, inscrita no CPF/MF sob o nº 326.426.874-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 915.350 (SSP/PE). Mandato até 26/11/2020, prorrogável por 120 (cento e vinte) dias.

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Seio Digital 0073783 YTH10202110.02158
Emolumentos 4,52 TSNR 0,73 FERC 0,37 FERM 0,04
FUNSEG 0,07 ISS 0,18 Total R\$ 4,70
Recife 18/11/2021

JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO



EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

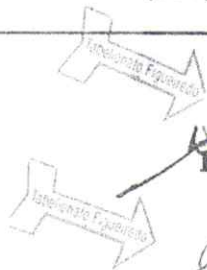
CNPJ/MF Nº 03.515.227/0001-68

RICARDO MARIANI	
DATA	REGISTRO
100919	458866
2º RTDPJ - RECIFE	
DIGITALIZADO	

**ASSEMBLÉIA GERAL DE ASSOCIADOS REALIZADA
EM DATA DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

LISTA DE PRESENCAS

NOME E QUALIFICAÇÃO DO ASSOCIADO	ASSINATURA DO ASSOCIADO
Ricardo Coimbra de Almeida Brennand CPF/MF nº 000.668.184-00 RG nº 292.942 (SSP/PE)	<i>Ricardo Coimbra de Almeida Brennand</i>
Graça Maria Monteiro Brennand CPF/MF nº 372.956.244-49 RG nº 106.730 (SSP/PE)	<i>Graça Maria Monteiro Brennand</i>
Renata Monteiro Brennand de Carvalho CPF/MF nº 326.426.874-49 RG nº 915.350 (SSP/PE)	<i>Renata Monteiro de Carvalho</i>
Milton Garrett de Melo CPF/MF nº 000.321.074-04 RG nº 104.911 (SSP/PE)	<i>Milton Garrett de Melo</i>



Ricardo Coimbra de Almeida Brennand
Presidente da Assembleia

Graça Maria Monteiro Brennand
Secretário da Assembleia

5º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0012820] - RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND...
[0012821] - GRAÇA MARIA MONTEIRO BRENNAND...
Recife, 26 de Agosto de 2019 - Em test. da verdade.
BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA
Emol.: R\$ 9,42; TSNR: 1,60; FERC: 0,60; FERM: 0,08; FUNSEG:
0,16; ISS: 0,40; Total: 9,82
Selo digital 0073783.NFB08201910.03324 e
0073783.EYU08201910.03325

6º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0082597] - RENATA MONTEIRO BRENNAND DE CARVALHO...
[0318443] - MILTON GARRETT DE MELO...
Recife, 26 de Agosto de 2019 - Em test. da verdade.
BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA
Emol.: R\$ 9,42; TSNR: 1,60; FERC: 0,60; FERM: 0,08; FUNSEG:
0,16; ISS: 0,40; Total: 9,82
Selo digital 0073783.RHR08201910.03328 e
0073783.VNS08201910.03327



2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Recife
 Rua do Imperador D. Pedro II, 289 - B. Santo Antônio - Recife (PE) - CEP. 50010-240
 Telefone: (81) 3127-5939 - www.cartorioimariani.com.br - rdrecife@gmail.com

CARTÓRIO IMARIANI

REGISTRADO SOB O Nº 458866, 10/09/2019
 EMOLUMENTOS R\$ 28,69 TSNR R\$ 6,75 FERC R\$ 3,38
 FUNSEG R\$ 0,68 FERM-PE R\$ 0,34 ISS R\$ 1,69
 APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.XLF08201902.04059



2º RTO REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS

Zuleide Coelho F. de Oliveira
 Oficial de Registro Substituta

Consulte a validade do selo em: www.tpe.jus.br/selodigital



8º Tabelionato de Notas do Recife
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
 www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.ZWZ10202110 02164
 Emolumentos 4,52 TSNR 0,73 FERC 0,37 FERM 0,04
 FUNSEG 0,07 ISS 0,18 Total R\$ 4,70
 Recife, 18/11/2021



JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO

[Handwritten Signature]

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital